



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 06 de maio de 2024

## TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB**, CNPJ 08.809.444/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito, **TARCÍSIO SAULO DE PAIVA**, CPF nº 202.978.904-64, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o conseqüente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Gurinhém, 03 de maio de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
Assinado de forma digital por TARCÍSIO SAULO DE PAIVA:20297890468  
Dados: 2024.05.03 15:24:23 -03'00'

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM/PB



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 06 de maio de 2024

DECRETO Nº 005/2024

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.*

O Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

**CONSIDERANDO** que na área desapropriada será utilizada para construção de um cemitério, tendo em vista o que existe, atualmente, encontra-se pequeno para a dimensão populacional do Município;

**CONSIDERANDO** que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a população local, a fim de que a mesma possa ter acesso a um adequado serviço de sepultamento;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá atender as necessidades públicas, relativas ao sepultamento;

**CONSIDERANDO** que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, em razão das obras de infraestrutura que serão realizadas;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação bem imóvel com as coordenadas geográficas, que constam do anexo desse Decreto.

Parágrafo 1º. O bem pertence a **BEATRIZ RIBEIRO COUTINHO DE MENDONÇA FURTADO**, conforme certidão do Cartório de Imóveis de Gurinhém-PB, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 2º. O valor do bem para fins de desapropriação é de R\$ 40.000,00, para fins meramente fiscais, tendo em vista que a construção da escola se deu há mais de 8 (oito) anos.

Art. 2º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que

se destina a presente desapropriação.

Art. 3º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - Fica, ainda, a Secretaria de Administração, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Gurinhém-PB, em 5 de maio de 2024

TARCISIO SAULO DE  
PAIVA:20297890468

Assinado de forma digital  
por TARCISIO SAULO DE  
PAIVA:20297890468  
Dados: 2024.05.03 15:24:39  
-03'00'

TARCISIO SAULO DE PAIVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 06 de maio de 2024

## ANEXO I

### CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CG**  
CARTÓRIO GURINHÉM

**ANA CHRISTINA ARAÚJO**  
Registradora e Tabeliã  
Rua Santo Antônio, s/n, centro, Gurinhém/PB, CEP: 58.356-000  
Telefone: (83)99854-0195 | (83)99835-8451  
E-mail: cartoriodegurinhem.pb@gmail.com

- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR -

ANA CHRISTINA ARAÚJO, Tabeliã e Registradora do Registro de Imóveis da cidade de Gurinhém, Estado da Paraíba, na forma da Lei, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que depois de necessária busca nos arquivos existente neste Cartório, revendo a matrícula 395, consta o seguinte teor:

**MATRÍCULA: 395**                      **LIVRO: 2-B**                      **FOLHA: 195**

Gurinhém-PB, 13 de junho de 2005.

Um imóvel constante desmembrando da propriedade denominada de Nossa Senhora Aparecida, que doravante passa a denominar-se Fazenda "Frei Galvão" medindo 100 (cem) hectares, limitando-se ao Norte com a Fazenda Nossa Senhora de Aparecida de D. Ana Rita Tavares; ao Sul, com a Fazenda Maracujá e terras da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição; ao Leste, com terras da Fazenda Umuarama de propriedade do menor Arthur Guilherme Ribeiro Coutinho Furtado e a outra com terras de Horácio Marinho e Usina Santana S/A Nome do Imóvel. Fazenda Frei Galvão, do município de Gurinhém-PB. **NOME, DOMICILIO E NACIONALIDADE DO PROPRIETARIO:** Arthur Guilherme Ribeiro Coutinho de Mendonça Furtado, brasileiro, menor, portador do CIC sob nº 072.008.604-33, residente na rua Joaquim Carneiro Mesquita, 89 – Manaíra – João Pessoa-PB. O referido é verdade dou fé. A Oficial Vera Lúcia Silvano Coutinho. Registro Anterior 7/190, livro 2-A de 04.08.1994.

**R: 1. MATRÍCULA 395** – Feita em 13/06/2005. Gurinhém, 13 de julho de 2005. Em virtude da qual o proprietário Arthur Guilherme Ribeiro Coutinho de Mendonça Furtado, já qualificando, por escritura pública de Re - Ratificação, lavrada no livro E-108 às fls. 50/50v, em 06.09.2004, do cartório do 2º Ofício de Notas da Tabeliã Ângela Maria de Souza Figueiredo do Município de Santa Rita -PB, transfere o imóvel da presente matrícula, pela importância de R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para Beatriz Ribeiro Coutinho de Mendonça Furtado, brasileira, menor, residente na Rua Joaquim Carneiro Mesquita, 89, Manaíra-

SÉRIE FA 2989886



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLIV – 2024  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, segunda-feira, 06 de maio de 2024

## ANEXO I

### CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

João Pessoa-PB, portadora da CIC sob nº 072.008.604-33 as demais condições constam do título. O referido é verdade dou fé. A Oficial Vera Lúcia Silvano Coutinho. EMOLUMENTO R\$:244,13 digo custas R\$:244,13 Emolumento R\$:7,32 FARPEN R\$:27,26.

**AV: 2. MATRÍCULA 395** – Feita em 13/06/2005. Gurinhém, 14 de setembro de 2005. Procede-se a esta averbação nos termos de um Ofício SUCRA-SR18/PB nº 199/05 – João Pessoa-PB, assinando pelo senhor Antonio de Lisboa Dias, fiscal de cadastro e tributação rural, o imóvel Fazenda Frei Galvão, cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Desenvolvimento Agrário. INCRA sob nº 950.050.046.973-6. O referido é verdade dou f. A Oficial Vera Lúcia Silvano Coutinho.

**Certifica**, nos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 395 a que se refere, pelo que dou fé. Validade de 30 dias, conforme Decreto nº 93.240, de 9 de Setembro de 1986. Gurinhém - PB, 30 de abril de 2024.

**Certifica**, que os dados constantes desta certidão são protegidos nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), ficando o seu portador advertido de que responderá por eventuais danos que a má utilização deste documento cause às partes e/ou a terceiros.

Cobrada as Taxas FEJ no valor de R\$23,75, MP no valor de R\$2,07, FARPEN no valor de R\$ 3,14, ISS no valor de R\$ 6,46, sendo os Emolumentos R\$ 129,10. Selo

**Digital: APQ95541-2HOV.** Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>.

  
Ana Christina Araújo  
Tabeliã e Registradora de Gurinhém





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
 EDIÇÃO Nº 023 – ANO XLVIV – 2024  
 PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
 Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.

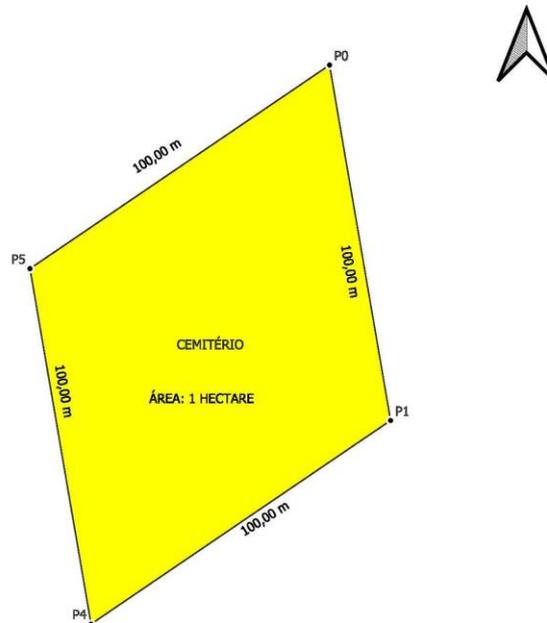


Gurinhém-PB, segunda-feira, 06 de maio de 2024

## ANEXO II

### PLANTA DO IMÓVEL

### LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO



MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P0	232397,531	9213012,759	P0-P1	170°19'14,11"	170°37'15,04"	100,00
P1	232414,352	9212914,137	P1-P4	235°35'53,05"	235°53'53,98"	100,00
P4	232331,843	9212857,637	P4-P5	350°19'14,11"	350°37'15,04"	100,00
P5	232315,021	9212956,260	P5-P0	55°35'53,05"	55°53'53,98"	100,00

SISTEMA DE COORDENADAS PROJETADAS  
 PROJEÇÃO: UTM  
 DATUM: SIRGAS 2000  
 ZONA: 25 SUL  
 FONTE: AEROFOTOGRAMETRIA  
 DATA: 16/04/2024